Vitória, 07 de Julho de 2026.

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2026

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o Documento Orientador com o objetivo de subsidiar os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na organização, realização e sistematização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As Conferências constituem espaços democráticos de diálogo, escuta, mobilização e deliberação coletiva, voltados ao fortalecimento da participação social e ao aprimoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A etapa municipal representa momento fundamental do processo conferencial, sendo o espaço em que são identificadas as principais demandas locais, formuladas propostas e eleitos os delegados e delegadas que representarão os municípios na etapa estadual.

Este documento reúne orientações técnicas, metodológicas e organizacionais para apoiar a realização das Conferências Municipais, observando as diretrizes nacionais e estaduais.

2. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

As Conferências Municipais deverão ser organizadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o poder público, sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Recomenda-se que a organização contemple:

- Instituição de Comissão Organizadora;
- Elaboração de cronograma local;
- Definição da metodologia;
- Mobilização e divulgação;
- Garantia da participação de crianças e adolescentes;
- Sistematização das propostas;
- Eleição da delegação municipal.

2.1 EIXOS TEMÁTICOS

A 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente está organizada em 06 (seis) eixos temáticos:

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4: Prevenção e enfrentamento às violências;

Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

2.2 DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando a organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, os municípios deverão deliberar propostas em cada eixo temático, observando os diferentes níveis de incidência das políticas públicas.

Para cada eixo temático, deverão ser aprovadas:

- 03 (três) propostas de âmbito municipal;
- 02 (duas) propostas de âmbito estadual;
- 01 (uma) proposta de âmbito nacional.

Cada eixo resultará em 06 (seis) propostas, totalizando até 36 (trinta e seis) propostas por município.

As propostas aprovadas deverão ser formuladas de maneira objetiva, clara e exequível, em consonância com o tema central da Conferência e com os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e participação democrática de crianças e adolescentes.

3. DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA ETAPA ESTADUAL

Cada município deverá eleger sua delegação durante a Conferência Municipal, observando critérios de paridade, representatividade e diversidade.

Cada município deverá eleger:

- 12 (doze) delegados titulares;
- 12 (doze) delegados suplentes.

Nº total de delegados	Conselho de Direitos	Conselho Tutelar	Movimentos sociais	Sistema de justiça	Gestores/Servidoras(es) de Políticas públicas	Fóruns e redes	Crianças e/ou Adolescentes
12	1	1	1	1	1	1	6

A delegação deverá garantir participação paritária de:

- 50% (cinquenta por cento) de adultos;
- 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes.

A composição deverá assegurar representatividade dos diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo equilíbrio entre poder público, sociedade civil e crianças e adolescentes.

3.1 CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS

É obrigatória a garantia de paridade absoluta entre adultos e crianças e adolescentes na delegação.

Deverá ser verificada a idade dos adolescentes na data da Conferência Estadual e da Conferência Nacional. Para participação, o adolescente deverá possuir menos de 18 anos completo na data da conferência nacional.

Recomenda-se assegurar, no mínimo, 30% de representantes de segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade social ou historicamente menos contemplados pelas políticas públicas.

Caso não haja representante de fóruns ou redes, a vaga deverá ser preenchida por representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal.

Vagas não preenchidas do Sistema de Justiça deverão ser destinadas a gestores, servidores ou representantes de fóruns e redes.

Todos os delegados titulares deverão possuir suplentes eleitos simultaneamente, pertencentes à mesma categoria de representação.

Caso o quantitativo de crianças e adolescentes não seja alcançado, o número de delegados adultos deverá ser reduzido, preservando-se obrigatoriamente a paridade.

A substituição de delegado titular por suplente deverá ser comunicada oficialmente ao Conselho Estadual, conforme procedimentos e prazos a serem definidos.

4. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A participação de crianças e adolescentes deverá ser assegurada de forma qualificada, segura, acessível e protegida.

Deverão ser adotadas medidas que garantam:

- Autorização dos responsáveis legais;
- Documentação adequada;
- Transporte seguro;
- Hospedagem adequada;
- Alimentação;
- Acessibilidade;
- Apoio pedagógico e metodológico;
- Proteção contra exposição indevida;
- Respeito à privacidade;
- Participação efetiva nos debates e deliberações.

A escolha de crianças e adolescentes delegados deverão observar critérios de diversidade e representatividade.

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E HOSPEDAGEM DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DA 13º CONFERENCIA ESTADUAL

Eu,_____,(nome do genitor/a),_____(nacionalidade),_____(estado civil), portador(a) do RG nº_____e CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua: _____ autorizo meu(minha) filho(a),_____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de_____, portador(a) do documento nº_____**à viajar**, acompanhado pelo (a) Sr(a) _____, maior de idade, R.G. _____ para participar da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no periodo de junho/2026.

Na oportunidade solicitamos autorização para **permanecer hospedado** (a) por igual período no _____ localizado na _____, estando, desta forma, devidamente autorizado (a), consoante o estabelecido na Lei Federal nº 8.069/90, artigos 82 e 83 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A presente autorização tem prazo de validade durante o periodo de realização da 13ª Conferência Estadual.

_____,_____de_____de 20____.

5. DESLOCAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Os Conselhos Municipais deverão indicar pessoas adultas responsáveis para acompanhar crianças e adolescentes na etapa estadual.

A proporção recomendada é:

- 01 adulto para cada 02 crianças;
- 01 adulto para cada 05 adolescentes.

Para situações específicas, deverão ser observados critérios diferenciados, especialmente para crianças e adolescentes:

- Em acolhimento institucional;
- Em situação de rua;
- Em cumprimento de medida socioeducativa;
- Com deficiência ou necessidade de apoio específico.

Nesses casos, poderá ser indicada uma pessoa adulta para cada grupo de até 03 crianças ou adolescentes.

Será permitida a indicação de acompanhante adicional quando a criança ou adolescente possuir deficiência ou necessitar de apoio contínuo para mobilidade, comunicação ou cuidados específicos, garantindo participação em igualdade de condições.

A indicação de acompanhante ou apoiador em caráter excepcional não interfere no critério de paridade entre pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes e não compõe quórum deliberativo da Conferência, devendo exercer exclusivamente suas funções de apoio, cuidado e facilitação da participação.

A função do acompanhante é fortalecer a autonomia e o protagonismo de crianças e adolescentes, garantindo que suas manifestações sejam respeitadas e valorizadas.

A pessoa adulta de referência acompanha todas as atividades, deslocamentos, hospedagem e demais momentos da conferência.

6. RELATÓRIO FINAL DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

O Relatório Final representa o registro oficial da Conferência Municipal e constitui importante instrumento para subsidiar a formulação, o monitoramento e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Sua elaboração com qualidade contribui para garantir a transparência do processo conferencial, fortalecer o controle social e assegurar que as deliberações municipais sejam devidamente consideradas na etapa estadual.

O relatório deverá sistematizar as informações referentes à organização e realização da conferência, aos principais debates, às propostas aprovadas e à delegação eleita para a etapa estadual, devendo ser elaborado de forma clara, objetiva e fiel às deliberações ocorridas.

6.1 ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINAL

A. IDENTIFICAÇÃO

Informar:

- Município;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Data de realização da conferência;
- Local de realização;
- Tema da Conferência;
- Número da edição da conferência;
- Nome do (a) Presidente do CMDCA;
- Nome do (a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora.

B. PROCESSO PREPARATÓRIO

Descrever resumidamente:

- Constituição da Comissão Organizadora;
- Reuniões preparatórias realizadas;
- Estratégias de mobilização da sociedade;
- Divulgação do evento;
- Instituições envolvidas;
- Apoio institucional recebido.

C. PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Apresentar a programação completa, contendo:

- Credenciamento;
- Cerimônia de abertura;
- Palestras;
- Mesas de debate;
- Trabalhos em grupo;
- Plenária final;
- Eleição dos delegados;
- Encerramento.

D. PARTICIPAÇÃO

Informar quantitativamente:

- Número total de participantes;
- Crianças participantes;
- Adolescentes participantes;
- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil;
- Convidados;
- Observadores.

Sempre que possível, apresentar os dados em tabela.

E. METODOLOGIA

Descrever:

- Forma de organização dos grupos de trabalho;
- Metodologia utilizada para discussão dos eixos;
- Processo de construção das propostas;
- Critérios utilizados para aprovação das deliberações.

F. SÍNTESE DOS DEBATES

Apresentar um resumo dos principais temas discutidos durante a conferência, destacando:

- Principais desafios identificados;

- Potencialidades do município;
- Demandas apresentadas pelos participantes;
- Sugestões para fortalecimento da política pública.

G. PROPOSTAS APROVADAS

Organizar as propostas por eixo temático, indicando claramente aquelas aprovadas na Plenária Final.

Recomenda-se utilizar tabela contendo:

- Eixo Temático;
- Número da proposta;
- Descrição da proposta;
- Prioridade (quando houver).

H. DELEGADOS ELEITOS

Relacionar os delegados eleitos para representar o município na etapa estadual, indicando:

- Nome completo;
- Segmento representado;
- Titular ou suplente;
- Contato.

I. AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Registrar uma avaliação geral da realização da conferência, contemplando:

- Aspectos positivos;
- Dificuldades encontradas;
- Recomendações para futuras edições.

J. ANEXOS

Anexar, sempre que possível:

- Lista de presença;
- Programação oficial;
- Decreto ou Resolução de convocação;

- Portaria da Comissão Organizadora;
- Fotografias;
- Material de divulgação;
- Ata da Plenária Final;
- Resultado da eleição dos delegados;
- Outros documentos considerados relevantes.

K. ASPECTOS IMPORTANTES

O Relatório Final deverá:

- Refletir fielmente os debates realizados;
- Conter informações objetivas e consistentes;
- Apresentar linguagem técnica e institucional;
- Ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando previsto;
- Ser encaminhado dentro do prazo estabelecido.

6.2 PRAZO

O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual até o dia 28 fevereiro de 2027, observando o cronograma oficial.

6.3 ENVIO

O Relatório Final da Conferência Municipal deverá ser encaminhado em **arquivo único, no formato PDF**, para o e-mail **criad-sedh@sedh.es.gov.br**, utilizando, obrigatoriamente, o seguinte padrão no campo "Assunto":

RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL – NOME DO MUNICÍPIO – 2026

7. CRONOGRAMA

A 13° CNDCA será realizada no período de fevereiro de 2026 a outubro de 2027 e contará com as seguintes etapas e prazos para realização:

I. Conferências Livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;
II. Conferências Temáticas: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027;
III. Conferências Municipais, Territoriais ou Regionais: de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;
IV. Conferências Estaduais e do Distrito Federal: de fevereiro a julho de 2027;

V. Conferência Nacional: outubro de 2027.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem importante instrumento de participação democrática, fortalecimento do controle social e aprimoramento das políticas públicas. Nesse contexto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo reafirma a importância da ampla mobilização dos municípios capixabas para assegurar a escuta qualificada, a participação efetiva e o protagonismo de crianças e adolescentes em todo o processo conferencial.

Complementarmente às diretrizes apresentadas neste documento, recomenda-se que os municípios realizem a leitura integral do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), observando especialmente as orientações relativas à organização das etapas preparatórias, à participação qualificada e protegida de crianças e adolescentes, aos critérios de paridade e representatividade e aos aspectos metodológicos do processo conferencial. Recomenda-se, ainda, a observância das informações e orientações contidas na Nota Técnica nº 001/2026, expedida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo (CRIAD/ES), que complementa as diretrizes para a realização das Conferências Municipais no âmbito estadual. As diretrizes nacionais e estaduais são complementares e devem ser consideradas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na organização e condução de suas conferências.

O CRIAD/ES informa ainda que todos os documentos oficiais relacionados à 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão disponibilizados no site oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH.

As dúvidas sobre a Conferência Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CEDCA) deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CRIAD/ES para apreciação da Comissão Organizadora Estadual, por meio dos seguintes canais de comunicação:
E-mail: criad-sedh@sedh.es.gov.br
Telefones: (27) 3636-1331/3132-1820/99279-9837

JANNAYNA AYRES SILVA

Comissão Organizadora Estadual da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANTÔNIO MARTINS VITOR JÚNIOR

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo (CRIAD/ES)